

CONSIDERANDO a exiguidade dos prazos para processamento dos pedidos de registro de candidaturas, conforme calendário eleitoral estabelecido pela Resolução TSE nº 23.674, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, § 2º, e 97 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e no artigo 77 da Resolução TSE nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo SEI nº 0013205-30.2022.6.27.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ANA LÚCIA WENDLING AQUINO, ALEXANDRE BATISTA FONSECA e, até o dia 12/09/2022, ADRIANA BUENO ALVES a integrarem força-tarefa para auxiliar na análise dos processos de Registro de Candidatura de relatoria do Juiz Membro Rodrigo de Menezes dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

PORTARIA Nº 586/2022 PRES/DG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022, que estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que as informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o conteúdo do relatório de gestão e demais informações que deverão ser apresentadas por este Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as unidades internas quanto à elaboração e apresentação da Prestação de Contas 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a prestação de contas anual do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relativa ao Exercício 2022, observará as disposições constantes da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022 e desta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, consideram-se os conceitos constantes da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

Art. 3º A prestação de contas se fará mediante:

I - a divulgação, até 31 de dezembro de 2022, das informações dispostas no inciso I, alíneas "a" a "j" do art. 8º da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, observados os prazos e a periodicidade de atualização definidos nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.

II - a publicação, após o encerramento do exercício financeiro, das demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório de gestão na forma de relato integrado, e do certificado de auditoria, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem a atividade da UPC, observado o prazo limite de publicação até 31/3/2022; e

III - a publicação e manutenção atualizadas do rol de responsáveis no sítio oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, conforme o caso, nos termos e na forma do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

§ 1º A divulgação e as publicações de que trata o *caput* serão realizadas exclusivamente por meio do sítio www.tre-to.jus.br, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", observadas as disposições constantes dos §§ 2º ao 6º do art. 9º da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

§ 2º As informações publicadas de que trata o parágrafo anterior deverão permanecer disponíveis por um período mínimo de cinco anos, a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem.

Art. 4º O relatório de gestão será elaborado pela Comissão instituída no art. 5º desta Portaria na forma de relato integrado, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

Art. 5º A Comissão responsável pela condução dos trabalhos e elaboração da Prestação de Contas deste Tribunal, Exercício 2022, é composta pelas seguintes servidoras e servidores:

Servidores (Titulares/substitutos)	Unidades que representam
Sílvia Helena Dias dos Santos Helaine Cristina Rocha Pinto	Diretoria-Geral (DG)
Renata de Sena Vieira Juliana Avelar Lucena de Oliveira	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)
Wagna Cristiane Ribeiro Wagner Pereira Nogueira	Secretaria Judiciária e Gestão da Informação (SJI)
José Eudacy Feijó de Paiva Heverson Almeida Braba	Assessoria de Pesquisa, Estratégia e Gestão a Qualidade (ASPEQ)
Ivana Aparecida Rosa Leão Rezende Guilherme Aires Loureiro	Corregedoria Regional Eleitoral (CRE)
Julhierme Markus Emílio Peres da Cunha Márcio Roberto de Oliveira	Secretaria de Administração e Orçamento (SADOR)
Luciano Gomes Gonçalves Vernar Maurício Wolmann	Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI)
Clairton Thomazi Evaldo de Menezes Tacho Júnior	Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)
Renata de Sena Vieira Helaine Cristina Rocha Pinto	Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NUAI)
Monalisa Nascimento Miranda Cruz Rosângela Pereira Lima	Ouvidoria Regional Eleitoral (ORE)
Wagna Cristiane Ribeiro dos Santos Gabriella Costa Araújo	Núcleo de Gestão Socioambiental (NUGES)
José Eudacy Feijó de Paiva Evaldo de Menezes Tacho Júnior	Comitê Gestor de Riscos e Continuidade de Negócio (CGRCN)

Parágrafo único. A coordenação da comissão ficará sob a responsabilidade da Assessoria de Planejamento e Gestão da Diretoria-Geral (ASPLAN-DG).

Art. 6º Ficam definidas as seguintes responsabilidades para a elaboração e publicação dos dados relativos à Prestação de Contas 2022 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins:

I - quadro de responsabilidades para a elaboração e publicação dos dados requeridos no art. 8º da IN-TCU 84/2020, discriminados no art. 3º, desta Portaria;

a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;	ASPLAN-DG
b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;	ASPLAN-DG
c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;	CRE COAUDI CGRCN
d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;	SGP SJI ASC0M
e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;	ASPLAN-DG
f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;	SADOR
g) a execução orçamentária e financeira detalhada;	SADOR
h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	SADOR
i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e	SGP
j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);	ORE

II - as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade, são de responsabilidade da SADOR/COFIN;

III - o relatório de gestão, a ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do Tribunal de Contas da União, deverá ser elaborado pela comissão constituída no art. 5º desta Portaria;

IV - o certificado de auditoria é de responsabilidade da Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal.

Parágrafo único. As informações de que tratam o inciso I, alíneas "a" a "e", serão divulgadas em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício e atualizadas em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil ou sempre que ocorrerem mudanças relevantes nas

informações e, as informações de que tratam as alíneas "f" a "j" deverão ser atualizadas em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos, conforme estabelecido no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso VI do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de agosto de 2022.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

PORTARIA Nº 597/2022 PRES/DG/SGP/COPEs

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, do inciso XXIV, [art. 20, do Regimento Interno ex vi deste Tribunal](#), e o que consta nos autos do SEI nº 0012585-18.2022.6.27.8000, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora EVA BANDEIRA BARROS para exercer, em substituição eventual, o cargo em comissão de Assessor I da Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial (CJ-01), no período de 8 a 10 e 12/08/2022, tendo em vista que, nesse período, a titular Paula Márcia Bittencourt Viana Klein, encontra-se ausente por motivo de viagem a serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 538, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Altera os incisos I e III do art. 1º da Resolução TRE-TO nº 524, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a criação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições 2022.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o teor dos processos SEI nºs 0013305-82.2022.6.27.8000 e 0010544-78.2022.6.27.8000, RESOLVE:

Art.1º Alterar os incisos I e III do art. 1º da Resolução nº 524, de 24 de março de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º

I - Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, Juiz de Direito e Presidente da Comissão, e Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito e Suplente;

[...]

III - Fernando Jorge Ebrahim Lima e Silva e Clairton Thomazi, representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação, como membros titular e suplente, respectivamente;" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS.

RESOLUÇÃO Nº 537, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Altera o artigo 3º da Resolução TRE nº 494, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre o serviço de emissão e validação eletrônica de diplomas para candidatos eleitos e suplentes nas eleições gerais e municipais, no âmbito da Justiça Eleitoral do Tocantins.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos IX, X, XI e XIV, e